



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA - SR/PF/SC

PORTARIA SR/PF/SC Nº 1733, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso V, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27/09/2018, publicada no DOU nº 200, seção 1, página 51, de 17/10/2018,

Considerando o disposto no art. 135 do Decreto nº 9.199, de 2017, e na Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21/03/2018; e

Considerando o teor do despacho DPF/CCM/SC 142935588, processo SEI 08704.003109/2025-40

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135 do Dec. nº 9.199/17, processo administrativo de perda de autorização de residência em desfavor de HELIO FILIPE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BATISTA, de nacionalidade portuguesa, data de nascimento em 21/04/1985, registrado(a) no Brasil sob o número de RNM V874301R, em razão de, supostamente, ter saído do Brasil em 18/01/2017, retornando na data de 02/11/2021, e assim, permanecendo ausente do país por prazo superior a dois anos, mesmo descontando-se o período de suspensão de prazos migratórios previsto pelas MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF.

Art. 2º. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

Art. 3º. Encaminho o procedimento à DPF/CCM/SC para instrução do procedimento, conforme o disposto na Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21/03/2018, devendo-se, entre outras providências, notificar o imigrante para apresentar defesa, nos termos do art. 3º, retornando-se para decisão.

MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ  
Superintendente Regional Substituto  
SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 20/10/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143128349&crc=0AC5C0BD](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143128349&crc=0AC5C0BD).  
Código verificador: **143128349** e Código CRC: **0AC5C0BD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **HÉLIO FILIPE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BATISTA**

Referência: Processo SEI nº **08107.003109/2025-40**

1. Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, I c/c art. **135,III** do Dec. nº 9.199/17,
2. Fica o(a) senhor(a) **HÉLIO FILIPE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BATISTA**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **V874301-R (ATIVO)**, natural de Portugal, nascido(a) aos 21/04/1985, filho(a) de JOÃO DIONICIO BATISTA e MARIA TEODORA DA CONCEIÇÃO BRAZ, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de Perda de Autorização de Residência, em razão de, supostamente, ter saído do Brasil em 18/01/2017, retornando na data de 02/11/2021, e assim, permanecendo ausente do país por prazo superior a dois anos, mesmo descontando-se o período de suspensão de prazos migratórios previsto pelas MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF, conforme Portaria nº 1733/2025, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, III do Dec. nº 9.199/17.
3. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).
4. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo nº 08107.003109/2025-40 (SEI).
5. A defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico no endereço <umig.ccm.sc@pf.gov.br>.

(assinar eletronicamente e enviar por e-mail a partir do SEI)

OU

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail:

\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

RNM \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MEDEIROS PLACIDO**, Agente **Administrativo(a)**, em 23/03/2026, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145285233&crc=99E3153A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145285233&crc=99E3153A).  
Código verificador: **145285233** e Código CRC: **99E3153A**.

Referência: Processo nº 08704.003109/2025-40

SEI nº 145285233